



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

**EDITAL N° 001/2026**

**CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REGISTRO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA (BIÊNIO 2027/2028)**

**1. PREÂMBULO**

O Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e nas normas do Regimento Interno desta Casa Legislativa alteradas pelo Projeto de Resolução nº 002/2025, de 06 de outubro de 2026, bem como em observância aos preceitos insculpidos no artigo 29, inciso XI, e no artigo 37, caput, da Constituição Federal, faz saber a todos os Senhores Vereadores e à comunidade em geral que se encontram abertas as inscrições e formalização do processo eleitoral para a composição da Mesa Diretora correspondente ao segundo biênio da presente legislatura (biênio 2027/2028).

**2. DO OBJETO E DA DATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO**

O presente Edital tem por objeto disciplinar o procedimento de inscrição, conferência e homologação do registro de chapas completas concorrentes à eleição dos cargos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cafarnaum para o segundo biênio.

A realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio ocorrerá no Plenário da Casa Legislativa durante a terceira sessão ordinária do mês de outubro da segunda sessão legislativa da atual legislatura, conforme determinação expressa do Regimento Interno.

**3. DAS VAGAS E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

O registro dar-se-á estritamente sob a modalidade de chapa, sendo obrigatória a inscrição de chapa completa contendo a indicação individualizada dos candidatos para cada um dos cargos componentes da Mesa Diretora da Casa, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

Conforme a disciplina regimental, resta admitida a recondução, no todo ou em parte, dos membros da Mesa Diretora em exercício para o mesmo cargo, por uma única vez na mesma legislatura ou em legislaturas alternadas.

Em estrita consonância com o Regimento Interno, o parlamentar inscrito como candidato em determinada chapa não poderá figurar nem se inscrever em nenhuma outra, importando a eventual duplicidade na perda e renúncia expressa do direito da segunda escolha.

**4. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA REGISTRO DE CHAPAS**

O requerimento de registro da chapa deverá ser formalizado por escrito perante o protocolo interno da Câmara Municipal de Cafarnaum, dirigido à Secretaria Geral da Casa Legislativa.

O prazo improrrogável para protocolo encerra-se até o último dia útil anterior à data designada para a sessão de eleição, devendo ser protocolizado impreterivelmente dentro do horário regular de expediente de funcionamento da secretaria da Casa de Leis.

Requerimentos apresentados fora do prazo assinalado, fora do horário de funcionamento fixado pela Secretaria ou que deixarem de atender ao formato de protocolo interno serão sumariamente desconsiderados por intempestividade.

**5. DOS REQUISITOS DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

O requerimento de registro de chapa deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes elementos e formalidades:

- denominação da chapa e relação nominal completa de todos os seus membros integrantes, especificando a correlação de cada vereador com o respectivo cargo disputado;
- assinatura individual de todos os concorrentes da chapa, atestando a sua expressa anuência com a postulação ao cargo indicado e ciência plena das regras regimentais aplicáveis;

**6. DO PROCESSAMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA HOMOLOGAÇÃO**

Recebido o requerimento pela Secretaria da Casa dentro do prazo estipulado, os autos serão autuados em livro ou sistema próprio de protocolo com aposição de dia, horário e assinatura do servidor responsável.

A Secretaria da Câmara, juntamente com a Mesa Diretora em exercício, procederá ao exame imediato do preenchimento dos pressupostos objetivos de elegibilidade, em especial:

- a integralidade da chapa apresentada perante os cargos da Mesa Diretora;
- a ausência de concorrência simultânea de qualquer candidato em mais de uma chapa;
- a conformidade dos membros que pleiteiam a recondução com os limites regimentais e constitucionais estabelecidos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Havendo qualquer irregularidade sanável de natureza estritamente formal, a representação da chapa será notificada para saneamento sumário, no limite do encerramento do expediente administrativo do dia do protocolo.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos ou situações excepcionais de ordem procedimental serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a publicidade.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal de Cafarnaum e em seus veículos oficiais de comunicação institucional.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, 16 de outubro de 2026.

Wilson Pereira dos Santos  
Presidente

